



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretária de Administração deste Município, venho através deste requerer a Vossa Excelência, autorização para a realização de **credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.**

Justifica-se e motiva-se a realização do credenciamento para atender as necessidades da administração municipal no quesito de realizar avaliações imobiliárias quando da necessidade de adquirir, locar, permutar, ceder ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal. Além disso é imprescindível a avaliação dos bens imóveis com objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

A necessidade dessa administração em promover transações imobiliárias são parte rotineira nos processos de gestão. Durante as fases evolutivas de um mandato público onde se busca a melhoria da cidade e conseqüentemente de sua população se faz necessário adquirir locar, permutar e até ceder imóveis para distintas atividades, em vista de novos



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

empreendimentos e demandas do município. Buscando dar fundamentação e celeridade aos processos de avaliações imobiliárias almejados por essa administração, o processo de contratação deverá manter e observar os contidos nas normas técnicas brasileiras ABNT NBR e ainda referenciar manual de avaliações de móveis do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

Informo que os valores que embasarão o credenciamento têm como base a tabela de honorários do CRECI, sendo o valor máximo estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme tabela abaixo:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
26	De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
27	De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
28	De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

**ANA PAULA BONETTI**

*Secretária da Administração*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público nº 01/2025, bem como condições para a prestação dos serviços.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, referente a 12 meses conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.2. O credenciado deverá, ainda, efetuar a vistoria *in loco* do imóvel, a fim de verificar suas características e proceder à coleta de dados de mercado, bem como promover a análise de documentos, ficando ainda responsável pela entrega do laudo/parecer conforme normas da ABNT/NBR em modo impresso e digital.

2.3. O credenciamento objeto desse termo de referência permanecerá em aberto, pelo período de 01 (um) ano, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados por ordem de inscrição, de acordo com a necessidade da instituição.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal no quesito de realizar avaliações imobiliárias quando da necessidade de adquirir locar permutar ceder ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal.

3.2. Justifica-se dessa maneira a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis com objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

3.3. A necessidade dessa administração em promover transações imobiliárias são parte rotineira nos processos de gestão. Durante as fases evolutivas de um mandato público onde se busca a melhoria da cidade e conseqüentemente de sua população se faz necessário adquirir locar, permutar e até ceder imóveis para distintas atividades, em vista de novos empreendimentos e demandas do município.

3.4. Buscando dar fundamentação e celeridade aos processos de avaliações imobiliárias almejados por essa administração, o processo de contratação deverá manter e observar os contidos nas normas técnicas brasileiras ABNT NBR e ainda referenciar manual de avaliações de móveis do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

3.5. Os valores que embasarão o presente termo têm como base a tabela de honorários do CRECI.

### 4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1. Valores estabelecidos dos honorários para avaliação de imóveis, destinados a compra, alienação, permuta e demais situações:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.2. A Contratante obriga-se a:

- 7.2.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com a tabela de honorários. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

9.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

10.1.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12.2. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

  
ANA PAULA BONETTI  
Secretária de Administração



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO/PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1. Os laudos deverão ser elaborados atendendo ao disposto na NBR-14653, suas partes e anexos.
2. Laudo completo é o que contém todas as informações necessárias para a definição do valor do bem.
3. Deve-se dar preferência às avaliações adotando-se o Método Comparativo Direto, com o emprego de Tratamento Científico, utilizando-se modelos de regressão – Inferência Estatística;
4. O laudo deve ser apresentado contendo, no mínimo, os itens previstos na norma NBR-14653, suas partes e anexos;
5. Sempre que possível, os laudos deverão atingir o Grau Máximo de Fundamentação, conforme previsto na NBR-14.653 e suas partes e anexos;
6. Na elaboração dos Laudos, deverão ser observadas as possíveis restrições ambientais incidentes sobre o imóvel, de acordo com legislação vigente;
7. Sempre que possível e adequado ao objeto, os laudos completos deverão seguir a seguinte itenização:
  - Identificação do bem avaliando;
  - Identificação do interessado;
  - Identificação do proprietário;
  - Finalidade;
  - Objetivo da avaliação;
  - Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
  - Caracterização do bem avaliando;
  - Diagnóstico do Mercado;
  - Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizados;
  - Especificação da avaliação (graus de fundamentação e precisão), acompanhado de quadro demonstrativo;
  - Tratamento dos dados e Identificação dos resultados;
  - Identificação do valor do bem;
  - Resultado da avaliação e sua data de referência;
  - Observações complementares importantes;
  - Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela avaliação;
8. Como capa padronizada, os laudos completos devem utilizar a “Capa de Laudo Completo” ou “CAPA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, ou ainda conforme orientação da norma técnica.
9. O corpo do laudo deve conter em todas as folhas cabeçalho com identificação do profissional credenciado.
10. O Laudo Completo deverá conter, no mínimo, quatro fotografias digitalizadas coloridas do imóvel avaliando, externas e internas, impressas em tamanho mínimo de 08 x10 cm, com legendas e observações julgadas pertinentes, dispostas no Relatório Fotográfico, excetuando-se os casos de impossibilidade de vistoria interna ou avaliação de lote isolado, onde poderão ser apresentadas somente 02(duas) fotos.
11. As FICHAS DE PESQUISAS com os dados de mercado efetivamente utilizados são de apresentação obrigatória e devem conter a identificação de todos os dados de mercado, fonte e todas suas principais características (mesmo aquelas não efetivamente consideradas no modelo de avaliação).
12. Quando o Laudo se referir a diversos imóveis assemelhados, deverão ser apresentados os valores individualizados de cada imóvel e a respectiva totalização.
13. O recebimento dos laudos pela Prefeitura, através do setor competente, não caracteriza corresponsabilidade técnica solidária nem subsidiária. Todos os Laudos deverão conter SELO OFICIAL DO AVALIADOR.
14. O Laudo deverá ser apresentado/entregue: - NO PADRÃO DAS NORMAS TÉCNICAS: ABNT/NBR; - UMA VIA IMPRESSA E UMA EM MEIO DIGITAL.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### • OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### 1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

### 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se e motiva-se a realização do credenciamento para atender as necessidades da administração municipal no quesito de realizar avaliações imobiliárias quando da necessidade de adquirir, locar, permutar, ceder ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal. Além disso é imprescindível a avaliação dos bens imóveis com objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

A necessidade dessa administração em promover transações imobiliárias são parte rotineira nos processos de gestão. Durante as fases evolutivas de um mandato público onde se busca a melhoria da cidade e conseqüentemente de sua população se faz necessário adquirir locar, permutar e até ceder imóveis para distintas atividades, em vista de novos empreendimentos e demandas do município. Buscando dar fundamentação e celeridade aos processos de avaliações imobiliárias almejados por essa administração, o processo de contratação deverá manter e observar os contidos nas normas técnicas brasileiras ABNT NBR e ainda referenciar manual de avaliações de móveis do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

### **4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório em suma está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, está alinhado com o planejamento da Administração.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A avaliação imobiliária/mercadológica deverá atender a todos os bens localizados em toda a área de abrangência do município prevendo avaliações urbanas e rurais.
- As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços deverão:
- Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, locação, concessão de direito de uso, entre outros.
- Realizar a vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.
- Proceder a coleta de dados de mercado.
- Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.
- Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com norma técnica aplicável administração municipal dentro dos prazos estipulados nesse documento.
- A prestação de serviços objeto desse termo será de acordo com a necessidade do Município e deverá ser atendida em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
- Caso haja a necessidade o Município poderá solicitar a emissão de 3 (três) avaliações para o mesmo imóvel.

## 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em virtude de ser optado pela modalidade de credenciamento, as quantidades serão estabelecidas sob demanda do ente contratante.

## 7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi possível se aferir em contratações públicas de objeto semelhante, visto que a grande maioria foi realizada por meio de credenciamento, inclusive

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



em Municípios próximos como Francisco Beltrão, Paraná. Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a realização de credenciamento para avaliação imobiliária.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Informo que os valores que embasarão o credenciamento têm como base a tabela de honorários do CRECI, sendo o valor máximo estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme tabela abaixo:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
26	De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
27	De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
28	De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Entendemos que o credenciamento é a melhor forma a ser utilizada, tendo em vista se tratar de sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

**10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços serão contratados de forma parcelada, podendo os interessados prestar mais de um serviço de acordo com a capacidade técnica e as devidas habilitações.

**11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- Promover o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas por esta municipalidade.
- Trazer mais eficiência aos serviços públicos prestados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- A contratação de uma empresa especializada nesse campo oferece inúmeras vantagens técnicas. Primeiramente, são profissionais altamente qualificados e experientes, que estão atualizados com as normas técnicas e legislação relevantes. Isso assegura que todas as avaliações sejam conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas, resultando em laudos e pareceres técnicos de alta qualidade, precisos e confiáveis.
- Além disso, a empresa especializada dispõe dos recursos técnicos necessários para realizar avaliações abrangentes, incluindo ferramentas de análise de mercado e acesso a informações atualizadas sobre transações imobiliárias. Essa expertise técnica contribui significativamente para a obtenção de resultados mais confiáveis e fundamentados.
- A empresa especializada também possui a expertise necessária para conduzir análises de mercado abrangentes, considerando fatores econômicos, sociais e demográficos que impactam o valor dos imóveis. Isso resulta em avaliações mais precisas e fundamentadas, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas mais acertadas no contexto econômico.

## **12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do prestador de serviço.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**14- IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não há impactos ambientais previsíveis nas atividades.

**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar e considerando que o credenciamento é extremamente necessário, consideramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

**16- RESPONSÁVEL**

Ana Paula Bonetti  
Secretaria de Administração

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de janeiro de 2025.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias para elaboração de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições estabelecidas no Terno de Referência.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
03.01	1761	33.90.39.00	
TOTALIZANDO.....			50.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de janeiro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
02953

Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2025.01.24  
11:37:19 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

## **1. DO PROCESSO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, Centro, nº. 750, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **28 de janeiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estará aberto processo de Chamamento Público para credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

## **2. EMBASAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº. 86/2023 e na Constituição Federal Brasileira de 1988.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital (anexo V).

**3.1.1.** Os serviços serão remunerados conforme contido na tabela de honorários (anexo V).

**3.1.2.** O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria de Administração, nos termos do Contrato.

## **4. DO ACESSO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas do ramo, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**4.2.** Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelo Agente de Contratação.

**4.3.** A documentação de habilitação e proposta (*envelope nº01*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (*envelope nº. 01*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou por meio digital. Os interessados deverão entregar o envelope no Departamento de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, deste Município a partir do dia de sua publicação.

**5.2.** Não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

**5.3.** A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no **item 4**.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.2.2.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 6.2.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;
- 6.2.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 6.2.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente credenciamento deverão obedecer aos critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA CRENDENCIAMENTO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

<b>8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:</b>
a) <b>Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</b> , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) <b>Inscrição do ato constitutivo</b> , no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
<b>8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL</b>
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.
<b>8.1.3. DA CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA</b>
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
<b>8.1.4. DAS DECLARAÇÕES</b>
a) Declaração unificada (conforme modelo no Anexo II).
<b>8.1.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA</b>
a) Declaração da empresa proponente com a relação de profissional(ais) habilitado(s) e credenciado(s), disponíveis para emitir parecer de avaliação de imóveis
b) Comprovação da habilitação junto aos órgãos de classe - CRECI/COFECI/CAU/CREA, do(s) profissional(ais) indicado(s) pela Proponente, no documento especificado na letra a do item 8.1.5., para realização da avaliação de imóveis.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.1. O envelope contendo documentos de credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2025  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ/MF:  
DATA:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

11.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, o Agente de Contratação analisará os documentos dos interessados, e encaminhará a Secretaria de Administração, escritório contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o mesmo realize a divisão dos serviços entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Departamento de Licitações contendo a relação da divisão dos itens, para que processo possa seguir os trâmites legais, para a formalização do termo contratual.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no site [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.635-000 ou encaminhado para o seguinte e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município.

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Ratificado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a ratificação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

16.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

16.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1761	0301	04	121	0003	2	5		339039000000

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com a tabela de honorários. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

**18.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**18.3.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**19.1.** Estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” art. 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada.

## 20. DA RESCISÃO

**20.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**20.2.** Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

**21.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.4.** A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.5.** Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

## **23. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**23.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**23.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;  
IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;  
V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 23.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da habilitação técnica ou referentes a execução dos serviços deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração pelo telefone (46) 3546-1144, ao Departamento de Licitações cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no credenciamento, que deverão ser enviadas pelo e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).
- 24.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.
- 24.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 24.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
- 24.5. Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I – Ofício de apresentação de proposta  
Anexo II – Declaração Unificada  
Anexo III – Relação dos profissionais que prestarão os serviços  
Anexo IV – Minuta do contrato  
Anexo V – Termo de Referência

## 25. DO FORO

- 25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

TIAGO MARTINS  
Agente de Contratação

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO I - MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR:

a) Valores estabelecidos dos honorários para avaliação de imóveis, destinados a compra, alienação, permuta e demais situações:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
26	De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
27	De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
28	De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

(A proponente deverá ser apresentar proposta para todos os itens da tabela acima).

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
  
E-mail:  
Telefone: ()  
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição (obs: informar o conselho em qual o profissional está habilitado).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 01/2025 e da Inexigibilidade nº ...../2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência, sendo que o valor máximo estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos pelo fiscal do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° XX/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação imobiliária/mercadológica deverá atender a todos os bens localizados em toda a área de abrangência do município prevendo avaliações urbanas e rurais.

As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objeto desse termo deverão:

- Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, locação, concessão de direito de uso, entre outros.
- Realizar a vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.
- Proceder a coleta de dados de mercado.
- Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.
- Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com norma técnica aplicável administração municipal dentro dos prazos estipulados nesse documento.

A prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Município e deverá ser atendida em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

Caso haja a necessidade o Município poderá solicitar a emissão de 3 (três) avaliações para o mesmo imóvel.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1761	0301	04	121	0003	2	5		339039000000

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com a tabela de honorários. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

g) Executar os serviços atendendo ao disposto na legislação específica, principalmente as normas técnicas quanto a execução, elaboração e emissão de avaliação mercadológica e respectivo parecer laudo técnico.

h) Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão direito real de uso, etc.

i) Realizar vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.

j) Proceder a coleta de dados de mercado.

k) Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.

l) Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com a solicitação do Município e dentro do prazo estabelecido por este.

m) A contratada deverá observar os dispostos e regulamentações definidas e estabelecidas pelo CRECI/PR e Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, no uso das atribuições relativas ao objeto a ser licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovar, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Chamamento Público nº 01/2025 e também a Inexigibilidade nº xx/2025 - Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIME DA SILVA STANG

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público nº 01/2025, bem como condições para a prestação dos serviços.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, referente a 12 meses conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.2. O credenciado deverá, ainda, efetuar a vistoria *in loco* do imóvel, a fim de verificar suas características e proceder à coleta de dados de mercado, bem como promover a análise de documentos, ficando ainda responsável pela entrega do laudo/parecer conforme normas da ABNT/NBR em modo impresso e digital.

2.3. O credenciamento objeto desse termo de referência permanecerá em aberto, pelo período de 01 (um) ano, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados por ordem de inscrição, de acordo com a necessidade da instituição.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal no quesito de realizar avaliações imobiliárias quando da necessidade de adquirir locar permutar ceder ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal.

3.2. Justifica-se dessa maneira a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis com objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

3.3. A necessidade dessa administração em promover transações imobiliárias são parte rotineira nos processos de gestão. Durante as fases evolutivas de um mandato público onde se busca a melhoria da cidade e consequentemente de sua população se faz necessário adquirir locar, permutar e até ceder imóveis para distintas atividades, em vista de novos empreendimentos e demandas do município.

3.4. Buscando dar fundamentação e celeridade aos processos de avaliações imobiliárias almejados por essa administração, o processo de contratação deverá manter e observar os contidos nas normas técnicas brasileiras ABNT NBR e ainda referenciar manual de avaliações de móveis do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

3.5. Os valores que embasarão o presente termo têm como base a tabela de honorários do CRECI.

### 4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1. Valores estabelecidos dos honorários para avaliação de imóveis, destinados a compra, alienação, permuta e demais situações:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
26	De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
27	De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
28	De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

4.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A avaliação imobiliária/mercadológica deverá atender a todos os bens localizados em toda a área de abrangência do município prevendo avaliações urbanas e rurais.

5.2. As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objeto desse termo deverão:

5.2.1. Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, locação, concessão de direito de uso, entre outros.

5.2.2. Realizar a vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.

5.2.3. Proceder a coleta de dados de mercado.

5.2.4. Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.

5.2.5. Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com norma técnica aplicável administração municipal dentro dos prazos estipulados nesse documento.

5.3. A prestação de serviços objeto desse termo será de acordo com a necessidade do Município e deverá ser atendida em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

5.4. Caso haja a necessidade o Município poderá solicitar a emissão de 3 (três) avaliações para o mesmo imóvel.

## 6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

6.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

7.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.1.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.7. Executar os serviços atendendo ao disposto na legislação específica, principalmente as normas técnicas quanto a execução, elaboração e emissão de avaliação mercadológica e respectivo parecer laudo técnico.

7.1.8. Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão direito real de uso, etc.

7.1.9. Realizar vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.

7.1.10. Proceder a coleta de dados de mercado.

7.1.11. Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.

7.1.12. Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com a solicitação do Município e dentro do prazo estabelecido por este.

7.1.13. A contratada deverá observar os dispostos e regulamentações definidas e estabelecidas pelo CRECI/PR e Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, no uso das atribuições relativas ao objeto a ser licitado.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

7.2. A Contratante obriga-se a:

- 7.2.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com a tabela de honorários. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- 8.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
- 9.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 9.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
  - 10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
  - 10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
  - 10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
  - 10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
  - 10.1.5. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
  - 10.1.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.
  - 10.1.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

10.1.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1761	0301	04	121	0003	2	5		339039000000	

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12.2. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**ANA PAULA BONETTI**  
*Secretária de Administração*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **ANEXO VI- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO/PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.**

1. Os laudos deverão ser elaborados atendendo ao disposto na NBR-14653, suas partes e anexos.
2. Laudo completo é o que contém todas as informações necessárias para a definição do valor do bem.
3. Deve-se dar preferência às avaliações adotando-se o Método Comparativo Direto, com o emprego de Tratamento Científico, utilizando-se modelos de regressão – Inferência Estatística;
4. O laudo deve ser apresentado contendo, no mínimo, os itens previstos na norma NBR-14653, suas partes e anexos;
5. Sempre que possível, os laudos deverão atingir o Grau Máximo de Fundamentação, conforme previsto na NBR-14.653 e suas partes e anexos;
6. Na elaboração dos Laudos, deverão ser observadas as possíveis restrições ambientais incidentes sobre o imóvel, de acordo com legislação vigente;
7. Sempre que possível e adequado ao objeto, os laudos completos deverão seguir a seguinte itenização:
  - Identificação do bem avaliando;
  - Identificação do interessado;
  - Identificação do proprietário;
  - Finalidade;
  - Objetivo da avaliação;
  - Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
  - Caracterização do bem avaliando;
  - Diagnóstico do Mercado;
  - Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizados;
  - Especificação da avaliação (graus de fundamentação e precisão), acompanhado de quadro demonstrativo;
  - Tratamento dos dados e Identificação dos resultados;
  - Identificação do valor do bem;
  - Resultado da avaliação e sua data de referência;
  - Observações complementares importantes;
  - Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela avaliação;
8. Como capa padronizada, os laudos completos devem utilizar a “Capa de Laudo Completo” ou “CAPA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, ou ainda conforme orientação da norma técnica.
9. O corpo do laudo deve conter em todas as folhas cabeçalho com identificação do profissional credenciado.
10. O Laudo Completo deverá conter, no mínimo, quatro fotografias digitalizadas coloridas do imóvel avaliando, externas e internas, impressas em tamanho mínimo de 08 x10 cm, com legendas e observações julgadas pertinentes, dispostas no Relatório Fotográfico, excetuando-se os casos de impossibilidade de vistoria interna ou avaliação de lote isolado, onde poderão ser apresentadas somente 02(duas) fotos.
11. As FICHAS DE PESQUISAS com os dados de mercado efetivamente utilizados são de apresentação obrigatória e devem conter a identificação de todos os dados de mercado, fonte e todas suas principais características (mesmo aquelas não efetivamente consideradas no modelo de avaliação).
12. Quando o Laudo se referir a diversos imóveis assemelhados, deverão ser apresentados os valores individualizados de cada imóvel e a respectiva totalização.
13. O recebimento dos laudos pela Prefeitura, através do setor competente, não caracteriza corresponsabilidade técnica solidária nem subsidiária. Todos os Laudos deverão conter SELO OFICIAL DO AVALIADOR.
14. O Laudo deverá ser apresentado/entregue: - NO PADRÃO DAS NORMAS TÉCNICAS: ABNT/NBR; - UMA VIA IMPRESSA E UMA EM MEIO DIGITAL.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 12/2025**

**Chamamento Público nº 01/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Chamamento Público 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, o processo veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI, cujo procedimento foi regulamentado pela Lei nº. 8.666/93 e atualmente pela Lei nº 14.133/2021.

Todavia, o próprio texto constitucional, ao fazer a exigência de licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Por sua vez, destaque-se que o art. 184, da Lei nº 14.133/2021, estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, os quais também estão previstos no art. 241 da CF e em leis esparsas.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



No caso em tela, trata-se de um procedimento licitatório que reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica; a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando, desse modo, evidenciada na visão do gestor a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

O presente processo licitatório se realiza pelo Procedimento Auxiliar de Credenciamento que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLIII. Já no artigo 79 da mesma Lei tem-se a descrição do procedimento em seus pormenores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]

E,

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



[...]

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...].

O Edital, conforme requer o artigo 79, apresenta os elementos fundamentais ao credenciamento, no que tange a prazos, exigências e requisitos para o procedimento.

Importante registrar que a modalidade de chamamento público, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de "competição", mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei e no edital de chamamento, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes contidas. Trata-se de uma rede de prestadores de serviços que permite a contratação de qualquer um dos prestadores devidamente cadastrados.

Portanto, é de importância fundamental frisar que o chamamento público é o procedimento adequado para a seleção, visando a celebração de contrato de gestão com Organização Social qualificada pela Administração Pública, sendo que, na hipótese de haver apenas uma entidade apta ou previamente qualificada perante o ente público, é possível a realização de contratação direta através de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 5º da Lei Municipal em apreço, em razão da inviabilidade de competição.

Sendo assim, conclui-se que é legalmente possível ao Poder Público a



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



utilização do credenciamento para a contratação de prestadores de serviços privados para atendimento das demandas, observadas as condições trazidas no corpo deste parecer.

Feitas essas considerações, passa-se às conclusões.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, pautando-se nas informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, quanto a formalidade na realização dos atos aqui contidos, sem adentrar ao mérito decisório acerca do procedimento, Opina-se pela legalidade dos procedimentos realizados no Chamamento Público para credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o PARECER.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de janeiro de 2025.

JULIANA MARA  
NESPOLLO:0083  
2673951

Assessoria de Jurídico do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR  
Núcleo de Atendimento ao Cidadão  
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Nova Esperança do Sudoeste - PR  
Fone: (41) 3333-1111  
CNPJ: 08.111.111/0001-00

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 28 de janeiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de **Chamamento Público**, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**TIAGO MARTINS**  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133. OBJETO: EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM TST + BASE DE BRITA GRADUADA, DA ESTRADA SABIÁ, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR COM 3.500M (3,5KM) DE EXTENSÃO. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:29 do dia 25/02/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/02/2025, às 08:30. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R 1.988.773,15 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Otto Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos). O edital e pasta técnica ficarão disponíveis no site do Município de Japurá em [www.japura.pr.gov.br](http://www.japura.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Japurá-PR, 23 de janeiro de 2025.  
ADRIANA CRISTINA POLIZER  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de laranjeiras do sul, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela temporária sindirepa-pr e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante. Tipo de licitação: Maior Desconto Por Lote. Modo de disputa: Abertura da sessão pública: 14/02/2025, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de janeiro de 2025.  
JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - PMMR

OBJETO: execução da obra de Pavimentação Poliédrica na comunidade do KM 17, no município de Manoel Ribas - PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. DATA/HORA DA ABERTURA: às 09:00 hrs do dia 13/02/2025 SISTEMA DE JULGAMENTO: Sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo Menor Preço. ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Site: [www.manoelribas.pr.gov.br](http://www.manoelribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Licitações/Administração), através de solicitação pelo e-mail [licitacaoopmmr@gmail.com](mailto:licitacaoopmmr@gmail.com) ou na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou ainda pelo telefone 0800 000 4329 - Ramal 221.

Manoel Ribas-PR, 24 de janeiro de 2025.  
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISO LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Procedimentos Licitatório Nº 002/2025

O Município de Morretes torna público que realizará, às 09h00min do dia 06/03/2025, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 Morretes/PR, Brasil, Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa voltada a obra de engenharia civil, reforma e reparos em Edificação, especificamente na Unidade Básica de Saúde do bairro Porto de Cima, cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações estão apresentadas no Projeto Básico, no Termo de Referência e nas planilhas internas. O Edital e sua pasta técnica deverão ser obtidos através de download no site <http://www.morretes.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura, Paço Municipal Nhundiaguara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes/PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br). Morretes, 24/01/2025

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 01/2025-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação com tratamento superficial tripla na Estrada Zacharias do distrito de Ivalinga do Município de Nova Esperança - PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 24.01.2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 12.02.2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 12.02.2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252-4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br), e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Em 23 de janeiro de 2025.  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 28 de janeiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 23 de janeiro de 2025.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/01/2025 às 08h59min do dia 10/02/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/02/2025, às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Preço Máximo: R 278,155,06 (duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara-PR, 21 de janeiro de 2025.  
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 4/2025 PREGÃO Nº 001/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, visando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. O valor máximo previsto para a contratação é de R 1.917.370,18 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, trezentos e setenta reais e dezoito centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 06 de fevereiro de 2025, a partir das 08h31min na plataforma BLL "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)" "Acesso Identificado no link - licitações."

O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Ouro Verde do Oeste-PR, 21 de janeiro de 2025.  
LUCIAN ALFUISO DIERINGS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2024 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: MINERPA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n.º 46/2024 para até 23/02/2025, a contar de 24/01/2025, conforme permissivo disposto no Edital da Concorrência n.º 3/2024 e nos arts. 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Pinhal de São Bento/PR, em 24/01/2025. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0-07/2025

COMPRASNET 90,007/ROCESSO Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola conforme preconiza o termo de aumento de meta do convênio nº 957258/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 23 de janeiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacoesaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacoesaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra-PR, 23 de janeiro de 2025.  
FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito



mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Laranjeiras do sul, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela temporária sindirepa-pr e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.

Tipo de licitação: Maior Desconto Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 17/02/2025, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

6892/2025

## Lindoeste

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023 de 03/02/2023, Decreto 017/2023 de 03/02/2023, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório nº 174/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 066/2024, que tem por objeto aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Convênio Federal do Ministério da Saúde nº 09.268.800000/1220-01), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se como vencedoras do certame: DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 15.318.347/0001-54; INOVE LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 23.567.504/0001-93; MONTANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 55.626.470/0001-57; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50; MICRON INFORMATICA LTDA - CNPJ: 39.791.096/0001-99; BIOPULSE BRASIL EIRELI - CNPJ: 22.408.118/0001-96; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86; G Z MENEGUSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001-87; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59; SULÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97. Pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei.

Lindoeste, 20 de janeiro de 2024.

Silvio de Souza  
Prefeito Municipal  
Lindoeste/Pr

6853/2025

## Loanda

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

O Município de Loanda - PR, CNPJ: 76.974.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, torna público que requereu ao IAT, a Licença Prévia - LP, para Desmembramento de Loteamento Urbano e construção de 100 unidades Habitacionais pelo o Programa do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR Minha Casa Minha Vida em área de interesse público, a se localizar em uma área de terras de 34.308,00 m² destacado do lote 15, localizado Rua Jose Ademir de Souza, Bairro Sol Nascente, Loanda - PR.

6634/2025

## Manoel Ribas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Manoel Ribas torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro do ano de 2025, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Aeródromo Águia Branca	Construção de fechamento do aeródromo	7.953,79 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Manoel Ribas e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.  
Manoel Ribas, 24 de Janeiro de 2025.  
JOSE CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito Municipal

6595/2025

## Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

#### VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e prazo de vigência contratual, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (duzentos e setenta) dias, contados da data de seu vencimento (08/02/2025), ou seja, até 09 de maio de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de janeiro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

6566/2025

## Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 28 de janeiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguauçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

6536/2025

## Paíçandu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Paíçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro do ano de 2025, na plataforma BNC,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PARANÁ  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 28 de janeiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2025.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod441927



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - RETIFICADO

### 1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, Centro, nº. 750, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estará aberto processo de Chamamento Público para credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

### 2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº. 86/2023 e na Constituição Federal Brasileira de 1988.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital (anexo V).

3.1.1. Os serviços serão remunerados conforme contido na tabela de honorários (anexo V).

3.1.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria de Administração, nos termos do Contrato.

### 4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas do ramo e pessoas físicas devidamente habilitadas, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.2. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelo Agente de Contratação.

4.3. A documentação de habilitação e proposta (*envelope nº01*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (*envelope nº. 01*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma. Além disso, será aceito o envio via e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), porém, no caso do envio eletronicamente, os documentos deverão ser assinados de forma eletrônica/digital.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou por meio digital. Os interessados deverão entregar o envelope no Departamento de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçú, 750, Centro, deste Município a partir do dia de sua publicação ou como citado acima via e-mail.

5.2. Não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no **item 4**.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 6.2.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
- 6.2.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;
- 6.2.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 6.2.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. As impugnações aos termos do presente credenciamento deverão obedecer aos critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA CRENDECIAMENTO

- 8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

<b>8.1.1. PESSOAS JURÍDICAS</b>
<b>8.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:</b>
a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
<b>8.1.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL</b>
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.
<b>8.1.1.3. DA CAPACIDADE ECÔNOMICA-FINANCEIRA</b>
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
<b>8.1.1.4. DAS DECLARAÇÕES</b>
a) Declaração unificada (conforme modelo no Anexo II).
<b>8.1.1.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA</b>
a) Declaração da empresa proponente com a relação de profissional(ais) habilitado(s) e credenciado(s), disponíveis para emitir parecer de avaliação de imóveis
b) Comprovação da habilitação junto aos órgãos de classe - CRECI/COFECI/CAU/CREA, do(s) profissional(ais) indicado(s) pela Proponente, no documento especificado na letra a do item 8.1.5., para realização da avaliação de imóveis.

S  
K



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



<b>8.1.1.6 DA PROPOSTA</b>
a) Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO I
<b>8.1.2. PESSOAS FÍSICAS</b>
a) Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO I, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, e-mail do proponente, CBO (Código Brasileiro de Ocupação), com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas
b) Cópia de documento que comprove a identificação do proponente e a inscrição no CPF/MF.
c) Cópia do comprovante da inscrição do proponente no PIS/PASEP.
d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
e) Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.
f) Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) Declaração Unificada - ANEXO V.
i) Comprovação da habilitação junto aos órgãos de classe - CRECI/COFECI/CAU/CREA, do profissional proponente

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.1. O envelope contendo documentos de credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ/MF: DATA:</b>
---

## 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes ou o envio via e-mail e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

11.3. Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, o Agente de Contratação analisará os documentos dos interessados, e encaminhará a Secretaria de Administração, ofício contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o mesmo realize a divisão dos serviços entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Departamento de Licitações contendo a relação da divisão dos itens, para que processo possa seguir os trâmites legais, para a formalização do termo contratual.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no site [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.635-000 ou encaminhado para o seguinte e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Ratificado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a ratificação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

16.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

16.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1761	0301	04	121	0003	2	5		339039000000

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com a tabela de honorários. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação.

18.2. A CONTRATADA (pessoa jurídica) deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

18.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público; a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” art. 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

21.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

## **23. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**23.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**23.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**23.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da habilitação técnica ou referentes a execução dos serviços deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração pelo telefone (46) 3546-1144, ao Departamento de Licitações cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no credenciamento, que deverão ser enviadas pelo e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**24.2.** O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

**24.3.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**24.4.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**24.5.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação de proposta

Anexo II – Declaração Unificada

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Anexo III – Relação dos profissionais que prestarão os serviços  
Anexo IV – Minuta do contrato  
Anexo V – Termo de Referência

**25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

*Tiago Martins*  
**TIAGO MARTINS**  
Agente de Contratação

*Jaime da Silva Stang*  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ANEXO I - MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE:  
Nº PIS/PASEP/NIS (pessoa física):  
Nº CBO (pessoa física):

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR:

a) Valores estabelecidos dos honorários para avaliação de imóveis, destinados a compra, alienação, permuta e demais situações:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

S  
K



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



26	De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
27	De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
28	De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

(A proponente deverá ser apresentar proposta para todos os itens da tabela acima).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (no caso de pessoa jurídica).
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa/profissional habilitado não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato (no caso de pessoa jurídica).
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ()  
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição (obs: informar o conselho em qual o profissional está habilitado).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO IV

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 01/2025 e da Inexigibilidade nº ...../2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência, sendo que o valor máximo estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos pelo fiscal do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ....., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° XX/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação imobiliária/mercadológica deverá atender a todos os bens localizados em toda a área de abrangência do município prevendo avaliações urbanas e rurais.

As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objeto desse termo deverão:

- Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, locação, concessão de direito de uso, entre outros.
- Realizar a vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.
- Proceder a coleta de dados de mercado.
- Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.
- Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com norma técnica aplicável administração municipal dentro dos prazos estipulados nesse documento.

A prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Município e deverá ser atendida em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

Caso haja a necessidade o Município poderá solicitar a emissão de 3 (três) avaliações para o mesmo imóvel.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1761	0301	04	121	0003	2	5		339039000000

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com a tabela de honorários. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

A CONTRATADA (pessoa jurídica) deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

g) Executar os serviços atendendo ao disposto na legislação específica, principalmente as normas técnicas quanto a execução, elaboração e emissão de avaliação mercadológica e respectivo parecer laudo técnico.

h) Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão direito real de uso, etc.

i) Realizar vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.

j) Proceder a coleta de dados de mercado.

k) Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.

l) Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com a solicitação do Município e dentro do prazo estabelecido por este.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



m) A contratada deverá observar os dispostos e regulamentações definidas e estabelecidas pelo CRECI/PR e Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, no uso das atribuições relativas ao objeto a ser licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Chamamento Público nº 01/2025 e também a Inexigibilidade nº xx/2025 - Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

**JAIME DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público nº 01/2025, bem como condições para a prestação dos serviços.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, referente a 12 meses conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.2. O credenciado deverá, ainda, efetuar a vistoria *in loco* do imóvel, a fim de verificar suas características e proceder à coleta de dados de mercado, bem como promover a análise de documentos, ficando ainda responsável pela entrega do laudo/parecer conforme normas da ABNT/NBR em modo impresso e digital.

2.3. O credenciamento objeto desse termo de referência permanecerá em aberto, pelo período de 01 (um) ano, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados por ordem de inscrição, de acordo com a necessidade da instituição.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal no quesito de realizar avaliações imobiliárias quando da necessidade de adquirir locar permutar ceder ou utilizar outros bens imóveis para o regular desempenho de suas atividades em prol do interesse municipal.

3.2. Justifica-se dessa maneira a imprescindibilidade de avaliação dos bens imóveis com objetivo de evitar danos ao erário municipal e com vistas a uniformizar os procedimentos.

3.3. A necessidade dessa administração em promover transações imobiliárias são parte rotineira nos processos de gestão. Durante as fases evolutivas de um mandato público onde se busca a melhoria da cidade e consequentemente de sua população se faz necessário adquirir locar, permutar e até ceder imóveis para distintas atividades, em vista de novos empreendimentos e demandas do município.

3.4. Buscando dar fundamentação e celeridade aos processos de avaliações imobiliárias almejados por essa administração, o processo de contratação deverá manter e observar os contidos nas normas técnicas brasileiras ABNT NBR e ainda referenciar manual de avaliações de móveis do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

3.5. Os valores que embasarão o presente termo têm como base a tabela de honorários do CRECI.

### 4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1. Valores estabelecidos dos honorários para avaliação de imóveis, destinados a compra, alienação, permuta e demais situações:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69

8  
h



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
26	De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
27	De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
28	De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

4.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A avaliação imobiliária/mercadológica deverá atender a todos os bens localizados em toda a área de abrangência do município prevendo avaliações urbanas e rurais.

5.2. As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objeto desse termo deverão:

5.2.1. Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, locação, concessão de direito de uso, entre outros.

5.2.2. Realizar a vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.

5.2.3. Proceder a coleta de dados de mercado.

5.2.4. Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.

5.2.5. Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com norma técnica aplicável administração municipal dentro dos prazos estipulados nesse documento.

5.3. A prestação de serviços objeto desse termo será de acordo com a necessidade do Município e deverá ser atendida em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

5.4. Caso haja a necessidade o Município poderá solicitar a emissão de 3 (três) avaliações para o mesmo imóvel.

### 6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

6.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

7.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.1.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.7. Executar os serviços atendendo ao disposto na legislação específica, principalmente as normas técnicas quanto a execução, elaboração e emissão de avaliação mercadológica e respectivo parecer laudo técnico.

7.1.8. Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica para o fim de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão direito real de uso, etc.

7.1.9. Realizar vistoria in loco do imóvel afim de verificar suas características.

7.1.10. Proceder a coleta de dados de mercado.

7.1.11. Analisar documentos relacionados ao imóvel objeto de avaliação.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.1.12. Proceder a entrega do laudo em modelo impresso e digital em conformidade com a solicitação do Município e dentro do prazo estabelecido por este.

7.1.13. A contratada deverá observar os dispostos e regulamentações definidas e estabelecidas pelo CRECI/PR e Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, no uso das atribuições relativas ao objeto a ser licitado.

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com a tabela de honorários. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

8.2. A CONTRATADA (pessoa jurídica) deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

9.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1761	0301	04	121	0003	2	5		339039000000

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12.2. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**ANA PAULA BONETTI**  
Secretária de Administração



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO VI- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO/PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1. Os laudos deverão ser elaborados atendendo ao disposto na NBR-14653, suas partes e anexos.
2. Laudo completo é o que contém todas as informações necessárias para a definição do valor do bem.
3. Deve-se dar preferência às avaliações adotando-se o Método Comparativo Direto, com o emprego de Tratamento Científico, utilizando-se modelos de regressão – Inferência Estatística;
4. O laudo deve ser apresentado contendo, no mínimo, os itens previstos na norma NBR-14653, suas partes e anexos;
5. Sempre que possível, os laudos deverão atingir o Grau Máximo de Fundamentação, conforme previsto na NBR-14.653 e suas partes e anexos;
6. Na elaboração dos Laudos, deverão ser observadas as possíveis restrições ambientais incidentes sobre o imóvel, de acordo com legislação vigente;
7. Sempre que possível e adequado ao objeto, os laudos completos deverão seguir a seguinte itenização:
  - Identificação do bem avaliando;
  - Identificação do interessado;
  - Identificação do proprietário;
  - Finalidade;
  - Objetivo da avaliação;
  - Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
  - Caracterização do bem avaliando;
  - Diagnóstico do Mercado;
  - Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizados;
  - Especificação da avaliação (graus de fundamentação e precisão), acompanhado de quadro demonstrativo;
  - Tratamento dos dados e Identificação dos resultados;
  - Identificação do valor do bem;
  - Resultado da avaliação e sua data de referência;
  - Observações complementares importantes;
  - Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela avaliação;
8. Como capa padronizada, os laudos completos devem utilizar a “Capa de Laudo Completo” ou “CAPA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, ou ainda conforme orientação da norma técnica.
9. O corpo do laudo deve conter em todas as folhas cabeçalho com identificação do profissional credenciado.
10. O Laudo Completo deverá conter, no mínimo, quatro fotografias digitalizadas coloridas do imóvel avaliando, externas e internas, impressas em tamanho mínimo de 08 x10 cm, com legendas e observações julgadas pertinentes, dispostas no Relatório Fotográfico, excetuando-se os casos de impossibilidade de vistoria interna ou avaliação de lote isolado, onde poderão ser apresentadas somente 02(duas) fotos.
11. As FICHAS DE PESQUISAS com os dados de mercado efetivamente utilizados são de apresentação obrigatória e devem conter a identificação de todos os dados de mercado, fonte e todas suas principais características (mesmo aquelas não efetivamente consideradas no modelo de avaliação).
12. Quando o Laudo se referir a diversos imóveis assemelhados, deverão ser apresentados os valores individualizados de cada imóvel e a respectiva totalização.
13. O recebimento dos laudos pela Prefeitura, através do setor competente, não caracteriza corresponsabilidade técnica solidária nem subsidiária. Todos os Laudos deverão conter SELO OFICIAL DO AVALIADOR.
14. O Laudo deverá ser apresentado/entregue: - NO PADRÃO DAS NORMAS TÉCNICAS: ABNT/NBR; - UMA VIA IMPRESSA E UMA EM MEIO DIGITAL.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



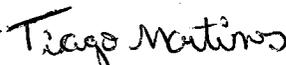
## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a prorrogação do prazo de abertura do processo de **Chamamento Público**, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, será a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devido a necessidade da retificação do edital.

Informações complementares sobre o Edital Retificado poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

  
**TIAGO MARTINS**  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

Processo nº 014/2025  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO - ARADO SUBSOLADOR. Dia e horário: 13/02/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET. (www.licitanet.com.br). Local de acesso: PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 30 de janeiro de 2025.  
GILSON JOSE DE GOIS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O Município de Ivaté-PR, torna público às 09h00 do dia 17 de fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma BLL compras (<https://bll.org.br/>), para contratação de empresa visando o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, Art, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico ON-GRID, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4111555/2023 entre o município de Ivaté e a caixa econômica federal programa ITAIPU mais que energia, no valor de R 1.133.556,28. O edital, pasta técnica e demais anexos poderão ser obtidos através do PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma de disputa BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma BLL COMPRAS.

Município de Ivaté, 28 de janeiro de 2025  
PATRICIA TOMAIN MESQUITA  
Agente de Contratações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

**CRENCIAMENTO**

OBJETO: Credenciamento Para Contratação De Casa De Apoio Especializada Para Acolhimento De Pessoa Idosa Com Laudo Psiquiátrico Conforme Determinação Judicial Ou Pelo Ministério Público De Jaguariaiva. O início da abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 03 de fevereiro de 2025, às 09h00min e ficará aberta pelo prazo de 12 (doze) meses. A documentação solicitada no edital deverá ser encaminhada via email no endereço eletrônico [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2025.  
JOSE SLOBODA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Odontológicos Para Atender As Necessidades Do Departamento De Saúde Bucal Da Secretaria Municipal De Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03 de fevereiro de 2025, às 08h50min do dia 13 de fevereiro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 13 de fevereiro de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2025.  
JOSE SLOBODA  
Prefeito

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

O Município de Jaguariaiva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De Exames De Diagnósticos Por Imagem De Tomografia Computadorizada, Com Ou Sem Contraste, fica através do presente ato REVOGADO por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaiva, 29 de janeiro de 2025.  
JOSE SLOBODA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caçambas para coleta de entulho em prevenção a dengue para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.  
Data e horário para início de recebimentos das propostas: 28/01/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).  
Data e horário final para recebimentos das propostas: 06/02/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).  
Data e horário para início e final da etapa de lances: 06/02/2025, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de janeiro de 2025  
JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.  
Modo de disputa: Aberto.  
Abertura da sessão pública: 13/02/2025, às 13h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de janeiro de 2025  
JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

Processo Administrativo: nº 004/2025

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 21 DE FEVEREIRO DE 2025 na Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - <https://comprasbr.com.br/>, abertura de CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica e em bloco de concreto sextavado, na estrada municipal JB-90 e JB-80, ligando a sede do Município de Marilena-PR ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema, oriundos de recursos do Convênio Nº030/2024 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a intervenção do Departamento de Estradas e Rodagem - DER

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, sede da Prefeitura e plataforma COMPRAS BR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3900-3910 - "e-mail" preferencialmente [marilenalica@gmail.com](mailto:marilenalica@gmail.com) ou [marilena@pref.pr.gov.br](mailto:marilena@pref.pr.gov.br).

Marilena-PR, 30 de Janeiro de 2025.  
CELIO LELIS DA MATA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº006/2025; O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 14 de fevereiro do ano de 2025, no portal nacional de Compras BNC, o Pregão Eletrônico nº003/2025, tipo menor preço por item Objeto: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento ao instrumento de repasse nº 4115739/2023 pela Itaipu. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site [www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br), e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp (0\*\*42) 3633-1160 - ou pelo email [licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br), de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas. Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

Mato Rico, 29 de janeiro de 2025  
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025 na plataforma PORTAL BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA). PLANTADEIRA DE 9 (NOVE) LINHAS, 02 (DUAS) PLANTADEIRAS DE 7 (SETE) LINHAS E 02 (DUAS) CARRETAS BASCULANTES DE PORTE GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 0955500/2023 - MAPA. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços: [licitacao@novacantu.pr.gov.br](mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br); <https://bllcompras.com/>; ou pelo site <https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

Nova Cantu - PR, 30 de janeiro de 2025.  
AIRTON ANTONIO AGNOLIN  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025**

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a prorrogação do prazo de abertura do processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, será a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devido a necessidade da retificação do edital.

Informações complementares sobre o Edital Retificado poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 29 de janeiro de 2025.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025**

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Mateus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 29 de janeiro de 2025.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito



## Mariópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08h00 horas do dia 24 de FEVEREIRO do ano de 2025, na plataforma [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Nossa Senhora do Rosário	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	22.108,90 m <sup>2</sup>	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariópolis e na plataforma [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 30 de Janeiro de 2025.  
 Marió Eduardo Lopes Paulek  
 Prefeito Municipal

9004/2025

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 47/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.** Data da realização: 24 de FEVEREIRO de 2025. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação da municipalidade Leoni Espedito Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº. 2/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço GLOBAL – Processo n.º 47/2025, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Vicinal MP 215 – Comunidade Nossa Senhora do Rosário, de acordo com o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 95599/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 002498/2024, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento da Concorrência será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 24/02/2025 às 09h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação acompanhado da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 2/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações no Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Concorrência e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 30 de Janeiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

9020/2025

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 36/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.** Data da realização: 14 de FEVEREIRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 36/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes

contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 14/02/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) - Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 30 de Janeiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

9038/2025

## Marumbi

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2025 pmm

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025 na plataforma, <https://bnccompras.com/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO C/ PEDRAS IRREGULARES, ESTRADA DO BORBA (3.000,00 M), CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATORIOS.

#### DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2025

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://marumbi.pr.gov.br/> e na sua plataforma <https://bnccompras.com/> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio de plataforma.

Elaine Maria Ferreira Costa  
 Prefeita Municipal

Marumbi, 30 de Janeiro de 2025.

9034/2025

## Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
 Prefeito Municipal

8766/2025

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a prorrogação do prazo de abertura do processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias

ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, será a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devido a necessidade da retificação do edital.

Informações complementares sobre o Edital Retificado poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

8765/2025

## Ourizona

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

#### DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025 - PMO

CONTRATANTE: Município de Ourizona - PR

CONTRATADA: ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAL URBANÍSTICO COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO EM ACM PARA ORNAMENTAR A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ.

VALOR: R\$ 13.399,99 (Treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

Ourizona, 30/01/2025.

Janilson Marcos Donasan

Prefeito Municipal

9090/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

O Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: Processo: 11/2025 Licitação n.º: 03/2025 Modalidade: Dispensa eletrônica.

Data de Homologação e Adjucação: 30/01/2025

Participante: ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PORTAL URBANÍSTICO COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO EM ACM PARA ORNAMENTAR A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ.

Total do Item Valor: R\$ 13.399,99 (Treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ourizona, PR 30/01/2025

Janilson Marcos Donasan

Prefeito Municipal

9092/2025

## Ouro Verde do Oeste

### TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025 do Procedimento Administrativo nº 010/2025.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa MARTINS E ROOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.784.389/0001-37, para realização de show musical da BANDA BUANA, a realizar-se no dia 01 de março de 2025, às 2h, no evento da 3ª Expo Ouro do município de Ouro Verde do Oeste.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 006/2025.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

8972/2025

## Pérola

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Aquisição de calcário calcítico a granel para execução do Convênio nº 155/2024 com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 13/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h35min do dia 13/02/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: [bll.org.br](http://bll.org.br) ou [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br), no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 30 de janeiro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

9152/2025

## Pinhal de São Bento

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 12/02/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de tablet para o ACE, conforme resolução SESA 605/2024".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O edital encontra-se disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento/PR, em 30/01/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK

Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

8775/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 188/2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO "Aquisição de calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%, mediante termo de convênio SEAB nº 78/2024", conforme processo de Pregão nº 21/2024. CONTRATADA: INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 93.240,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025. RECURSOS:

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
03942	09.002.20.606.2001.2093	00808	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
03941	09.002.20.606.2001.2093	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

#### MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a prorrogação do prazo de abertura do processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, será a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devido a necessidade da retificação do edital.

Informações complementares sobre o Edital Retificado poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS - Agente de Contratação

Cod442232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1.041/2025**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 139.773,28 (Cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		
002	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA		
20.806.2001.2085	ACQUIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS FONTE 901 MAPA FEDERAL		
3952	EQUIPAMENTO E MATERIAL	901	124.866,00
	PERMANENTE		
39520	EQUIPAMENTO E MATERIAL	000	14.907,28
	PERMANENTE		
Total			139.773,28

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit fonte zero o valor de R\$ 14.907,28 e por superávit na fonte 901 o valor de R\$ 124.866,00.

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Município de Pinhal de São Bento, em 30de Janeiro de 2025, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 1.045/2025**

Autoriza a contratação temporária dos servidores mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS) e dá outras providências.

O PREFEITO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para substituição de servidores efetivos afastados por período superior a 15 (quinze) dias, nas seguintes cargos:

Cargo	Vagas
Professor - 20 hs	CR
Professor de Educação Infantil 40hs	CR
Auxiliar de Serviços Gerais	05 + CR
Auxiliar Consultório Dentário	01
Motorista	CR
Operador de Máquinas Pesadas	01+CR
Psicólogo	01 +CR
Assistente de Administração	CR

§ 1º A contratação prevista neste artigo terá a duração máxima de um ano, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período, mediante justificativa da administração pública.

§ 2º É vedada a contratação do mesmo candidato para o mesmo cargo antes de decorridos 12 (doze) meses do término do contrato anterior.

Art. 2º O recrutamento dos profissionais será realizado por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), garantindo a publicidade, impessoalidade e transparência na seleção.

§ 1º O Processo Seletivo será composto, conforme a necessidade do cargo, por:  
I - Análise de títulos, considerando formação acadêmica e experiência profissional;  
II - Prova objetiva sobre conhecimentos específicos para o cargo;  
III - Entrevista técnica, quando aplicável.

§ 2º O edital do Processo Seletivo deverá conter:  
I - A descrição detalhada dos critérios de seleção e pontuação;  
II - A previsão do prazo de validade de seleção;  
III - A possibilidade de convocação de candidatos aprovados para cadastro reserva (CR).

§ 3º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários serão os mesmos previstos para os ocupantes dos cargos efetivos, no nível inicial da carreira.

§ 4º Os contratos serão de natureza administrativa e especial, extinguindo-se automaticamente com o retorno do titular ao cargo efetivo que originou a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2025, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**TIAGO MARTINS**  
Agente de Contratação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a prorrogação do prazo de abertura do processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, será a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devido a necessidade da retificação do edital.

Informações complementares sobre o Edital Retificado poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de janeiro de 2025.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**TIAGO MARTINS**  
Agente de Contratação



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel. (41) 34.44.1212 / 3444.1212  
[www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 011/2025**

**CONCÉDE GRATIFICAÇÃO.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação ao servidor **RICARDO WIESE TEIXEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1555, nos termos do art. 40, alínea "b", da Lei Municipal 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Barracão/PR, 29 de janeiro de 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel. (41) 34.44.1212 / 3444.1212  
[www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 012/2025**

**NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado, **ALAOR EDUARDO GASPERIN ANDRADE**, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com remuneração mediante subsídio, conforme o fixado pela Lei nº 2.432/2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de janeiro de 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO